



**EDITAL Nº 055/2022 - ACESF**

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA **ACESF – ADM DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, QUE ATINGIRAM OU NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE **MAIO DE 2022**, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 1.025, DE 16.07.2018.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.025 de 16.07.2018, publicado no Jornal Oficial nº 3.666, de 30.11.2018, **a relação dos servidores integrantes da ACESF - Administração Indireta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**, constante no **Anexo Único, deste Edital**, cujos pedidos de promoção foram protocolizados no mês de **MAIO de 2022** e, encaminhados à Banca Examinadora competente, ATINGIRAM a pontuação mínima exigida no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, conforme segue:

<b><u>Anexo Único</u></b>	<b><u>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u></b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de <b>MAIO de 2022</b> , que atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados)
---------------------------	--

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **atingiram a pontuação** mínima exigida, mas que não concordem com a pontuação atribuída pelas Bancas Examinadoras respectivas, poderão interpor **pedido de revisão**, no prazo de três (3) dias úteis, que deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018) - NOVO”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, ainda, em conformidade com os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.025/2018, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 11 e 12 do citado Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**Estado do Paraná**



**Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**  
**ACESF**

---

individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 12 do referido Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 6º do referido art. 11.

Londrina, 28 de junho de 2022.

**Pericles Jose Menezes Deliberador**  
Superintendente

**Henrique de Castro Silva**  
Diretor Adm. Financeiro